



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0292/2022-GAP

Resposta do Executivo 85/2022

Protocolo 33857 Envio em 11/04/2022 16:47:45

Paraguaçu Paulista-SP, 6 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 064/2022-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações e providências referentes a elaboração de um Projeto de Lei, concedendo o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento do servidor público, de acordo com o Departamento Municipal de Recursos Humanos, em relação aos questionamentos "a", "a.1" e "a.2", as respostas constam em cópia anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/EMS/vfr
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ao Exmo.
Sr. ANTÔNIO TAKASHI SASADA
MD. Prefeito Municipal

Assunto: - RESPOSTA – REQUERIMENTO DE SESSÃO nº 64/2022

Em atenção ao requerimento supramencionado, enviado pelo Ilmo. Vereador Sr. **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**, no que se refere ao Departamento de Recursos Humanos, temos a esclarecer o seguinte:

a) A nossa legislação municipal (Lei nº 1989/97) sempre buscou acompanhar o que determina a legislação federal. No caso, a legislação federal havia aumentado o teto de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), conforme Lei nº 14.131/2021, que foi automaticamente revogada a partir de 31/12/2021. O aumento do teto para 35% por cento, foi decorrente do período da pandemia do Covid-19, sendo que, a própria legislação (federal e municipal) já previa o retorno para 30% a partir de 31/01/2021.

b) Prejudicado;

c) Entendo que o Município deve continuar acompanhando o que determina a União, evitando-se assim, divergência jurídica sobre o tema.

Paraguaçu Paulista, 29 de março de 2022.

Emerson Martins dos Santos
Diretor Dep. Recursos Humanos

Av. Siqueira Campos, 1.430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco
Fone 0xx18 – 3361.9100 – CEP. 19.700.000
CNPJ 44.547.305/0001-93

*Recd.
30/03/2022*

